ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO
RECEBIDO
16/06/2000 (17:09)

P.L. 44/2000-E
Câmara Municipal de Agudo

PROJETO DE LEI

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
07/08/2000

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.308/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O Art. 4º da Lei Municipal nº 1.308/2000 passará a viger com a seguinte a redação:

> "Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2000:
> 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
> 2.030 – Manutenção do Ensino Fundamental
> 3.1.1.1 – Pessoal Civil"

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 16 de junho de 2000.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRAUNIG
Sec. Mun. de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para trâmite em regime de urgência, em anexo, o Projeto de Lei que ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.308/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Quando da redação do P.L. 35/2000-E por um lapso deixou de constar no art.4º a rubrica da dotação orçamentária que, através do presente Projeto Lei estamos regularizando.

Na certeza de contarmos com o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação do presente projeto, colhemos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal